

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
Nota Técnica: 45/2012

1. **Referência:** Inquérito Civil nº MPMG – 0625.07.000028-0
2. **Município:** Santa Cruz de Minas
3. **Localização:**



Figura 1 – Localização do município de Santa Cruz de Minas – ponto vermelho dentro da figura em formato oval.

Fonte: Disponível em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Santa_Cruz_de_Minis Acesso em: 13 de março de 2012.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

4. **Objetivo:** Em atendimento à solicitação da 1ª Promotoria de Justiça de São João Del Rei, que versa o ofício nº 269/1º PJSJDR/2011, elaborou-se o presente trabalho objetivando apurar informações referentes à implementação da política municipal de Patrimônio Cultural do município de Santa Cruz de Minas, bem como levantar dados acerca de bens culturais existentes naquele município.

5. Metodologia:

O presente trabalho fundamenta-se em informações extraídas do Inquérito Civil nº MPMG – 0625.07.000028-0 instaurado na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Del Rei.

6. Contextualização:

Na data de 1 de agosto de 2007 o Dr. Antônio Pedro da Silva Melo, Promotor de Justiça de São João Del Rei, solicitou à administração municipal de Santa Cruz de Minas esclarecimentos sobre a inexistência de legislação própria e Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural. Na data de 20 de agosto de 2007 o prefeito, senhor Paulo César de Almeida, informou à 1ª Promotoria de Justiça que o município não possuía Conselho de Patrimônio Cultural "pelo fato de não contar e não possuir bens tombados [...] em sua área territorial".¹

Ressalta-se que o teor do ofício encaminhado no ano de 2007 foi reiterado em novo documento expedido na data de 14 de setembro de 2010. Em resposta o prefeito senhor José Antônio dos Santos informou, na data de 28 de setembro daquele ano, que o município havia instituído o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural - FUMPAC (Lei nº 551) e criado o Conselho de Patrimônio Cultural (Lei nº 552). Naquela ocasião o senhor Santos destacou que o fundo ainda não “funcionava” e que o Conselho de Patrimônio Cultural ainda não havia sido implementado. Argumentou-se que a data de emancipação do município era recente e novamente argumentou-se que o município não possuía bem tombado. Diante do exposto tornou-se necessária a elaboração de Nota Técnica objetivando o levantamento de bens culturais existentes naquele município e sua conseqüente proteção por intermédio de uma efetiva política de patrimônio cultural.

¹Informação consta de folha nº 12 do Inquérito Civil nº MPMG – 0625.07.000028-0 instaurado na Promotoria de Justiça de Januária.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

7. Descrição Histórica:

Breve Histórico do município de Santa Cruz de Minas:

A história da constituição do atual município de Santa Cruz de Minas relaciona-se à atividade exploratória realizada na chamada “região do rio Grande”. O citado rio é tanto referência geográfica quanto histórica da ocupação de áreas do território que atualmente configura-se como Minas Gerais. A esse respeito cabe dizer que o botânico e naturalista Auguste de Saint-Hilaire teceu algumas considerações sobre o rio Grande quando de sua visita à região na primeira metade do século XIX. Naquele contexto, Saint-Hilaire afirmou que a nascente do rio estava localizada na Serra da Juruoca, que o rio Grande recebe o rio das Mortes e ainda que o mesmo divide a comarca de São João d’El Rei em duas partes: uma setentrional e outra meridional. Afirmou também que o rio faz limite entre as, naquele tempo, províncias de São Paulo e Goiás.² Depreende-se de seu relato outra importante informação sobre a ocupação da área:

Era o ouro que buscavam os primeiros habitantes da região que percorri para ir a S. João e que, como já disse, é banhada pelo Rio Grande no seu curso inicial. Vêem-se ainda, em vários pontos, os vestígios de seus trabalhos. Pouco a pouco, entretanto, esse metal, objeto de tantas buscas, foi-se tornando escasso. Tornou-se mais difícil extraí-lo do seio da terra, e eles passaram então a procurar na agricultura, e particularmente na criação de animais, os recursos que a extração do ouro já não oferecia.³

Acerca da forma como a ocupação ocorreu em Minas Gerais Antônio Gilberto Costa informa que “Assim como os primeiros arraiais paulistas, os mais antigos da região das minas, em sua grande maioria, foram criados e cresceram ao longo dos vales, à beira de cursos d’água, nos quais o ouro e o diamante afloravam”.⁴ Sabe-se que os caminhos abertos nos sertões mineiros, região de difícil desbravamento em virtude da localização - áreas cercadas por serras e montanhas, foram determinados pela presença do ouro. O curso dos rios, por sua vez, determinava a localização dos povoados e arraiais. De acordo com Costa, a região do curso superior do rio São Francisco, ao longo de algumas bacias, dentre as quais o rio Grande faz parte, foi onde os primeiros pousos se instalaram. Corrobora esta informação trecho que se depreende do livro do escritor Afonso Arinos, este afirma que a

² SAINT-HILAIRE. Auguste de. *Viagem às nascentes do rio S. Francisco*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia. 2004. p 49.

³ Ibidem, p. 50.

⁴ COSTA, Antônio Gilberto (org). *Os caminhos do Ouro e a Estrada Real*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005. p. 31 (grifo nosso).

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

“região onde hoje se encontram as cidades de São João d’El Rei e Tiradentes começou a ser povoada na primeira fase da sociedade bandeirante de Minas Gerais”.⁵

No que se refere ao Rio das Mortes destaca-se o estudo realizado por Eduardo Canabrava Barreiros. Este autor falou acerca do rio das Mortes no final do século XVII e princípio do século XVIII. Ao discorrer sobre o rio no século XVII o autor afirmou o seguinte:

Eis o ponto por onde transitavam, ainda nos fins do século dezessete bandeirantes paulistas e aventureiros reinóis, na preação do índio e depois na busca das riquezas minerais, já então manifestadas.

Vencida a Mantiqueira, através da Garganta do Embaú, e transpondo o rio Grande, era aqui, neste Porto da Passagem, que vinha dar aqueles que se dirigiam às Minas Gerais [...] Era a porta por onde se alcançava a fortuna [...] Sobretudo foi a célula mater dos dois milagres do engenho e persistência de nossa gente que a Este plantaria a semente de São José e a Oeste a de São João, as duas vilas del-Rei [...] ⁶

Ao falar sobre o rio no século XVIII Barreiros apontou Tomé Portes d’El Rei como figura importante na região do rio das Mortes, sendo naquele contexto “Capitão-mor para a repartição das terras minerais”. Barreiros ainda informa que Portes d’El Rei realizava a travessia do rio na chamada “passagem do Rio das Mortes”. ⁷ Estudos indicam que o Rio das Mortes recebeu este nome em função de combates que se deram entre os índios que povoaram a região e os aventureiros paulistas. Interessante dizer que no início do século XVIII o mesmo rio foi palco da chamada Guerra dos Emboabas que se deu entre os paulistas e os forasteiros.

De acordo com o autor José Cláudio Henriques, o bandeirante Tomé Portes d’El Rei e sua comitiva atravessaram a serra da Mantiqueira, tomaram a direção do Rio Grande, em seguida Rio das Mortes, e continuaram em direção a Serra de São José. Ainda segundo Henriques, Tomé Portes e os homens de sua comitiva escolheram o ponto do Rio das Mortes na altura do atual bairro de Matosinhos para se estabelecerem. O autor argumenta que o local destacava-se não só por ser uma das partes mais estreitas do rio, como também pela sua planície, pela qualidade da terra para se plantar, entre outros motivos. Deste assentamento de Portes surgiu um núcleo de habitantes que viria a se chamar Várzea do Porto Real da Passagem, depois Várzea da Água Limpa e posteriormente Arraial de Matosinhos, atual bairro de Matosinhos.

⁵ MAIA, Tom; FRANCO, Afonso Arinos de Melo; MAIA, Thereza Regina de Camargo. *São João Del Rei & Tiradentes*. 2ª ed. São Paulo: Nacional, 1978. p. 5.

⁶ BARREIROS, Eduardo Canabrava. *As vilas del-Rei e a cidadania de Tiradentes*. Rio de Janeiro: J. Olympio; Brasília: INL, 1976. p. 3.

⁷ *Ibidem*, p. 5.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Apesar dos descobridores terem transitado por Matosinhos a partir de 1697, Henriques ressalta que este fato não significa dizer que esta data é a de fundação do Porto Real da Passagem e das vilas de São João e São José d'El Rei, pois ainda não se teve acesso a fonte documental que comprove que alguém tenha aportado no Porto da Real Passagem. A data de 1701 é a data mais provável da fundação do Porto da Passagem, em consequência da nomeação de Tomé Portes como Guarda-mor, e conseqüentemente a data mais provável de fundação do núcleo habitacional dos atuais municípios de São João d'El Rei e Tiradentes.⁸

O atual município de Santa Cruz de Minas foi distrito de Tiradentes, criado pela Lei de nº 1764 de 30 de dezembro de 1962.⁹ A história do município, portanto, também está relacionada à constituição dos municípios de Tiradentes e São João Del Rei, tendo em vista que Santa Cruz de Minas está a 7,2 km de distância da sede do município de Tiradentes e a 6,4 km de distância da sede do município de São João d'El Rei¹⁰. Dessa forma é importante dar a conhecer como ocorreu a constituição desses dois municípios.

Antes, contudo, a de se esclarecer que este setor técnico decidiu não se aprofundar na história dos municípios de Tiradentes e São João d'El, por não ser a história dos mesmos o objeto de estudo deste tópico. Por esse motivo não foi realizado levantamento dos aspectos atuais destes municípios, optando-se por narrar alguns acontecimentos apenas até a elevação a condição de cidade. Esse critério foi adotado por considerar relevante apresentar apenas elementos da história da constituição dos municípios de Tiradentes e São João para fins de contextualizar como se deu o povoamento naquela região.



Figura 2 – Na página anterior município de Santa Cruz de Minas ao centro e municípios de São João Del Rei e Tiradentes.

Fonte: <http://maps.google.com.br/maps?hl=pt-BR&tab=wl>

⁸ HENRIQUES, José Cláudio. *Bairro de Matosinhos, Berço da Cidade De São João Del Rei*. Disponível em: <http://www.saojoaodelreitransparente.com.br/stores/view/28> Acesso em 09 de abril de 2012.

⁹ BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário Histórico e Geográfico de Minas Gerais*. Editora Itatiaia: Belo Horizonte – Rio de Janeiro, 1995. p. 294.

¹⁰ As distâncias citadas foram geradas no recurso *google maps* do site www.google.com.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

De acordo com o pesquisador Olinto Rodrigues dos Santos Filho a constituição do município de Tiradentes remonta o final do século XVII. Este autor informou sobre a existência de pouso de tropeiros e bandeirantes nas imediações de São José, entre a passagem da bandeira de Fernão Dias, no final do século XVII, e a descoberta do ouro - início do século XVIII. Mas segundo Filho foi o bandeirante João de Siqueira Afonso que descobriu nas abas da Serra de São José manchas auríferas em local que se constituiu o povoado de nome Santo Antônio da Ponta do Morro. Após a descoberta de ouro muitas pessoas se dirigiram para o local também conhecido pelo nome de Rio das Mortes. Afirmase que coma fundação de outro arraial, que viria a ser tornar o atual município de São João, o arraial de Santo Antônio ou Rio das Mortes passou denominar-se como Arraial Velho.¹¹ Na data de 19 de janeiro de 1718 o arraial velho, foi elevado a Vila de São José d'El Rei por ato de Pedro de Almeida, Conde de Assumar. A Vila de São José, por sua vez, foi elevada a categoria de cidade na data de 7 de outubro de 1860. Em 1889 o município recebeu o nome Tiradentes.¹²

A história da constituição do atual município de São João d'El-Rei, por sua vez, está relacionada a algumas divergências. Tendo em vista esta fator, pode-se afirmar que existem versões sobre quem teria sido a figura responsável pela fundação e constituição do referido município. De acordo com o historiador Waldemar de Almeida Barbosa o homem de nome Tomé Portes Del-Rei, natural de Taubaté, é apontado em um número significativo de abordagens históricas como o desbravador responsável pelo descobrimento dessa região. Embora o historiador questione os estudos que chegam a esta conclusão o mesmo afirma que Del-Rei foi um dos primeiros moradores da região. Ao argumentar em defesa de sua tese, o historiador apresenta alguns estudos de mesma conclusão.

Nesse sentido, o historiador informa que para Cláudio Manoel da Costa Tomé Portes teria sido o descobridor do Rio das Mortes, mas não seria responsável pela constituição do arraial. O historiador também apresenta a posição adotada por Fábio Nelson Guimarães, sanjoanense autor da *Fundação Histórica de São João del-Rei*. Segundo Barbosa o escritor fundamentou-se nas memórias do Capital Matol dirigidas ao Pe. Diogo Soares para reconstituir a história do município. De acordo com Guimarães o Capitão narra que Tomé Portes Del - Rei teria "descoberto", em 1702, ouro no local onde hoje se localiza a cidade de Tiradentes, morrendo, no entanto, pouco tempo depois. Posteriormente constituí-se no local um arraial com capela dedicada a Santo Antônio, recebendo o nome de arraial de Santo Antônio. Segundo informação que se depreende do texto de Barbosa após o descobrimento de ouro na região surgiu outro povoado onde foi edificada uma Igreja Matriz sobre o orago de Nossa Senhora do Pilar. O posterior arraial recebeu o nome de

¹¹ SANTOS FILHO, Olinto Rodrigues dos. *Guia da cidade de Tiradentes*: antiga Vila de São José do Rio das Mortes. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1977. p. 7.

¹² BARBOSA, *op. cit.*, p. 350, 351.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

“Arraial Novo de Nossa Senhora do Pilar”, em razão do arraial de Santo Antônio ter sido considerado o arraial velho.¹³

No arraial novo de Nossa Senhora do Pilar não só se desenvolveu fortemente a mineração como também a agricultura. Nesse aspecto, a região do Rio das Mortes tornou-se fornecedora de mantimentos para todo o território que atualmente se configura como Minas Gerais. No que diz respeito à produção de ouro e ao cultivo de terras Saint-Hilaire afirma “Outrora a comarca produziu muito ouro; mas, hoje é à agricultura e principalmente a pecuária que se dedicam os habitantes da região, favorecidos pela vantagem de serem vizinhos da Província do Rio de Janeiro e de poderem exportar facilmente os seus produtos”.¹⁴ Saint-Hilaire também informa sobre alguns aspectos da Comarca do Rio das Mortes – dados coletados na época de sua viagem:

A comarca do Rio das Mortes compreende cerca de 200.000 almas, sendo por conseguinte a mais populosa das cinco que formam a Província de Minas Gerais, apesar de ser inferior em extensão a duas delas: as de Sabará e de Paracatu. [...] Os primeiros colonos estabeleceram-se na parte oriental onde havia muito ouro [...]¹⁵

No que se refere ao desbravamento da região o botânico escreveu que Fernão Dias Paes Leme havia estabelecido no final do século XVII as primeiras habitações da comarca de São João d’El Rei, no entanto, afirmou não ter sido dado por Leme prosseguimento nesta empresa. Em Saint-Hilaire, ao contrário de versão apresentada por Barbosa, Tomé Portes foi apontado como o responsável pelo descobrimento de ouro na região.¹⁶

O Barão de Eschwege afirma que as riquezas da região do Rio das Mortes ficaram desconhecidas por um longo tempo, tendo sido descobertas por Tomé ‘Fontes’ d’El Rei, e posteriormente, por João Siqueira Afonso, ambos naturais de Taubaté. Embora o sobrenome apresentado seja Fonte e não Portes, como nos outros documentos, acredita-se tratar da mesma pessoa, portanto, d’el Rei também foi para Eschwege o “descobridor” de São João. Outra importante afirmação apresentada pelo Barão é a de que em uma “serra solitária” foram erigidas as povoações de São José d’El Rei e São João d’El Rei.¹⁷

Afirma-se que o arraial foi criado em 1704, sendo que em 1713 o mesmo foi elevado a condição de Vila – naquela ocasião o arraial já contava com densa população. É apresentado como curiosidade o fato da Vila não ter sido constituída no local onde existia o arraial, tendo sido estabelecida em local um pouco distante. Consta que a elevação do arraial data de 08 de dezembro do ano anteriormente citado. Naquela ocasião foi levantado

¹³BARBOSA, *op.cit.* p. 317,318.

¹⁴ SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelo distrito dos diamantes e litoral do Brasil. Ibidem*, p. 106.

¹⁵ *Ibidem*, p. 107.

¹⁶ *Ibidem, loc.cit.*

¹⁷ESCHEWEGE, Wilhelm Ludwing von. *Pluto Brasilienses*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Ed da Universidade de São Paulo, 1979. p. 30 e 31.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

o Pelourinho. O arraial quando da elevação em Vila recebeu o nome de São João Del-Rei, diz-se, em memória do nome de El-Rei Nosso Senhor. O arraial, no entanto, continuou existindo e em outro local. Essa situação modificou-se em 15 de abril de 1714 quando, por ordem do Governador, todos os moradores de arraial tiveram que providenciar transferência de suas residências para a Vila. No que se refere à constituição da paróquia pode-se dizer que a mesma foi criada entre 1711 e 1712. A Diocese de São João, por sua vez, foi criada em 21 de maio de 1960 – pelo Papa João XXIII.¹⁸ De acordo com apontamentos, a Vila de São João d’El Rey foi elevada a categoria de cidade pela Lei provincial de nº 93 de 6 de março de 1838.¹⁹

O município de Santa Cruz de Minas está inserido na chamada Estrada Real (caminho velho). A Estrada Real é composta por caminhos e picadas que ligavam o litoral às minas de ouro. Caminhos estes que se constituíram e tomaram forma ao longo de todo o século XVIII. O chamado Caminho Velho ligava Paraty ao interior. O chamado Caminho Novo podia ser percorrido com menos tempo de viagem e ligava o porto do Rio de Janeiro a região das minas – Vila Rica. O trajeto do Caminho Novo, no entanto, não era mais fácil do que o do Caminho Velho, pois pouco se utilizava do transporte fluvial.²⁰ Esses caminhos tornaram-se relevantes não só por permitirem que as riquezas exploradas em Minas chegassem ao Rio de Janeiro, capital da colônia, como também por permitirem que a Coroa Portuguesa estabelecesse um maior controle e fiscalização sobre bens e produtos que circulavam no atual território de Minas Gerais²¹. Contribuíram, portanto, para o povoamento e colonização de inúmeras regiões do território brasileiro.



¹⁸ BARBOSA, *op. cit.*, p. 317-319.

¹⁹ BARBOSA, José Victor. *São João D’El Rey através suas ephemerides*. São João d’El Rei: Imprimax, 2008. p. 16.

²⁰ FURTADO, Júnia Ferreira. Transitar na estrada real o cotidiano dos caminhos. In: COSTA, Antônio Gilberto (org). *Os caminhos do Ouro e a estrada Real*. Belo Horizonte: Editora UFMG; 2005. p. 194-199.

²¹ OLIVEIRA, Maria Eugênia de; REZENDE, Magda F. *Estrada Real: um caminho encantado*. Belo Horizonte: [s.n.], 2008. p. 7, 19.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Figura 3 – Acima o município de Santa Cruz de Minas em destaque no mapa da Estrada Real.

Fonte: INSTITUTO ESTRADA REAL. *Estrada Real Minas Gerais: O melhor lugar para investir e viver.* Belo Horizonte [s.n.].

Em consulta ao *site* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística tomou-se conhecimento que foi na região denominada Córrego (Arraial do Córrego) que teve origem o povoamento de Santa Cruz de Minas. Ali se estabeleceram os primeiros moradores, vindos do Porto Real da Passagem, à margem direita do Rio das Mortes. Ainda existem fazendas que registram esta ocupação inicial.

No que se refere ao Porto Real da Passagem, o autor Henriques afirma que a chegada da tropa de Tomé Portes d'El Rei, em 1701, naquele local, propiciou o desenvolvimento de um povoado. Alguns de seus habitantes comercializavam criações, gêneros alimentícios e ouro, em troca de sal, azeite, velas, roupas entre outros artigos. Nesse sentido, José Henriques afirma que o primeiro comerciante de Matosinhos foi o próprio Tomé Portes d'El Rei, que explorava a cobrança da passagem daquele Porto, passagem que inicialmente era feita a barco e após 1730 por ponte de madeira. Tomé Portes também recebeu o título de Guarda-Mor. Com sua morte, seu genro Antônio Garcia da Cunha apoderou-se do direito da cobrança da passagem e a ele também foi passado o título de Guarda-Mor. Ao genro de Tomé Portes sucederam-se vários outros contratadores.²²

A primeira missa campal de Santa Cruz de Minas foi celebrada em 29 de Junho de 1937 com a benção da pedra fundamental para a construção. No local foi erguido um Cruzeiro que originou o nome de Santa Cruz de Minas. O terreno para a construção da capela foi doado pela Prefeitura de Tiradentes, sendo posteriormente demolida para a construção da atual Igreja Matriz. O padroeiro: São Sebastião foi escolhido por uma comissão. O município é apresentado como um dos menores do Brasil. De acordo com informações extraídas do *site* do IBGE o mesmo possui 3,11 Km² de área e conta com 7.865 habitantes.²³

O município possui uma indústria de extração e beneficiamento de areia de quartzo, uma indústria de beneficiamento de cal e um aglomerado de micro-empresas que produzem artesanato e móveis em madeira²⁴, existindo também uma fundição de sinos. Por fim, cabe dizer que ocorre em Santa Cruz de Minas manifestações culturais, podendo citar o congado.

8. Análise técnica:

No tópico anterior procurou-se demonstrar como se deu historicamente a formação do atual município de Santa Cruz de Minas. Conforme se verificou, foi realizada uma

²² Henriques, José Cláudio. *Bairro de Matosinhos, Berço da Cidade de São João Del Rei*. Disponível em: <http://www.saojoaodelreitransparente.com.br/stores/view/28> Acesso em 09 de abril de 2012.

²³ Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/link.php?uf=mg> acesso em 21 de março de 2012.

²⁴ *Ibidem*.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

pesquisa preliminar sobre a ocupação territorial na região no Rio Grande e do Rio das Mortes, área na qual o município se encontra. Contudo, antes de abordar outros elementos relacionados ao patrimônio cultural do município a de se destacar alguns pontos relevantes para a história do mesmo que foram abordados na pesquisa apresentada. Nesse sentido tem-se o seguinte:

- ✓ O município está inserido na região do rio Grande e do rio das Mortes. Esta foi uma das primeiras regiões do atual território mineiro a ser explorada por aventureiros e bandeirantes em busca de ouro;
- ✓ Riquezas minerais foram por um longo tempo extraídas daquela região – quando as mesmas se tornaram rarefeitas a região tornou-se referência em produção agrícola, fornecendo mantimentos para todo o território que atualmente configura-se como o estado de Minas Gerais;
- ✓ A comarca do rio das Mortes, da qual o município de Tiradentes fez parte, foi descrita no início do século XVIII como a mais populosa das comarcas existentes naquele tempo. Santa Cruz de Minas foi distrito de Tiradentes, estando territorialmente inserida naquela área.
- ✓ O município está inserido na rota da chamada Estrada Real, configurando-se como parte importante na história da formação da atual configuração do território mineiro;
- ✓ Tem sua origem relacionada com povoamento estabelecido no Arraial do Córrego. Afirma-se sobre as pessoas que ali fixaram moradia que as mesmas vieram do Porto Real da Passagem, local de destaque naquele contexto, conforme se verificou no presente trabalho.
- ✓ Santa Cruz de Minas possui como patrimônio imaterial a fabricação de sinos, o artesanato e o congado, dados informados pelo pesquisador Olinto Rodrigues Santos Filho.

Em consulta ao *site* da Diocese de São João d’El Rei tomou-se conhecimento de que no ano de 2010 a Paróquia de São Sebastião comemorou 25 anos de sua criação. Esta pertencia à Paróquia do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, tendo sido desmembrada, ao que tudo indica em 1986, por decreto do bispo diocesano, Dom Antônio Carlos Mesquita. O primeiro administrador paroquial foi o pe. João Rodrigues de Paula. A Igreja Matriz de São Sebastião está localizada no município de Santa Cruz de Minas, afirma-se que a devoção a São Sebastião no município remonta o ano de 1936. A primeira festa em honra a São Sebastião, padroeiro da futura paróquia, ocorreu em 1937. Naquela ocasião foi realizada a benção de um cruzeiro e a já citada celebração da missa campal, realizada pelo pe. José Bernardino Siqueira – pároco da Paróquia de Santo Antônio de Tiradentes. Foi também em

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

1937 que se criou uma comissão para arrecadar fundos para a construção da igreja sob o orago de São Sebastião.²⁵



Figura 4 – Igreja Matriz de Santa Cruz de Minas.
Fonte: site da Diocese de São João d’El Rei.

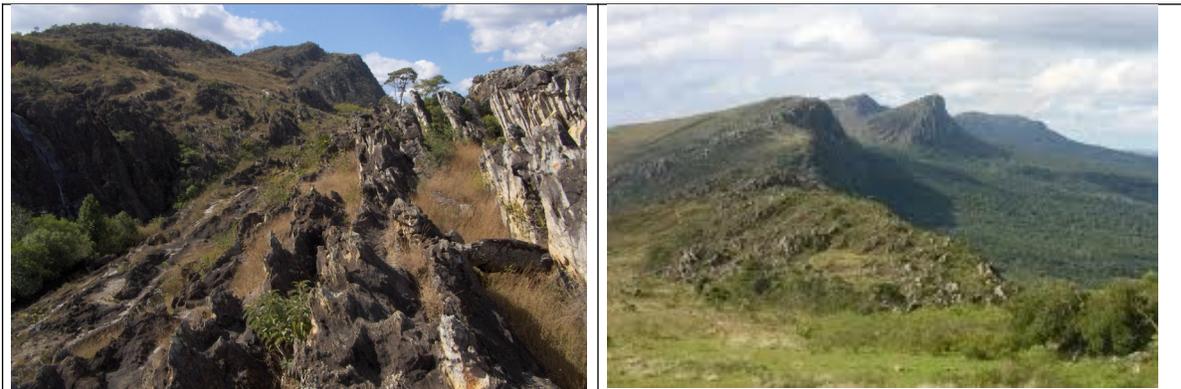
No município de Santa Cruz de Minas também está parte da Serra de São José, serra esta que se estende por cinco municípios do Campo das Vertentes: Tiradentes, Santa Cruz de Minas, São João d’El Rei, Coronel Xavier Chaves e Prados. Acerca desta serra depreende-se do livro de Canabrava a seguinte informação:

Esse vale imenso, entre as elevações depois batizadas de morro ou *serra de São José* e Serra do Lenheiro, cortado por dezenas e dezenas de rios, regatos e ribeirões, teria mesmo de convidar a uma pausa. E o Porto da Passagem, além de ponto obrigatório de travessia, em virtude de sua posição geográfica, era também um oásis. Aí se refaziam aqueles que se dispunham a investir as elevações que separavam as bacias dos rios Paraopeba e Doce, e mais ao norte a famosa bacia do rio das velhas.²⁶

²⁵ Disponível em: http://www.diocesedesaojoaodelrei.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=1023&Itemid=106 Acesso em: 22 de março de 2012.

²⁶ BARREIROS, Eduardo Canabrava. *As vilas del-Rei e a cidadania de Tiradentes*. Rio de Janeiro: J. Olympio; Brasília: INL, 1976. p. 4. (grifo nosso)

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 5 e 6 – Acima se verifica vistas da Serra de São José.

Fonte: www.panoramio.com

Em 1981 a Serra de São José passou a ser uma Área de Proteção Especial Estadual (APEE) de forma que se tornasse possível proteger os mananciais responsáveis pelo abastecimento de águas das comunidades daquela região. Em 1990 criou-se a APA (Área de Proteção Ambiental) da Serra de São José. A APA constitui-se de um mosaico que reúne diferentes unidades de conservação. A iniciativa de constituir uma gestão integrada, no entanto, data de maio de 2007. Em 2004 foi criado o “Refúgio da Vida Silvestre Libélulas”, posto que se estima que de 40 a 50% de todas as espécies de libélulas conhecidas em Minas Gerais e cerca de 18% de todas as espécies do Brasil se encontrem na área da serra. A Serra também abriga remanescente da Mata Atlântica – bioma declarado, em 1994, como “Reserva da Biosfera” pelo programa *Homem e Biosfera* e pela UNESCO.²⁷

Segundo informações²⁸ encaminhadas a esta Promotoria de Justiça pelo pesquisador Olinto Rodrigues dos Santos Filho, também se localiza na APA da Serra de São José a Cachoeira do Bom Despacho e as ruínas da Capela de Nossa Senhora do Bom Despacho do Córrego. Acerca da capela existente no Arraial do Córrego existe relato de Richard Francis Burton lê-se:

A esquerda ergue-se a serra do Córrego, espigão sudeste da Serra de São José. A massa denteada, de cal e pedra de areia, ainda conserva, segundo dizem, ouro e cristal de rocha. Em sua base acachapa-se “Córrego”, um rude lugarejo de miseráveis palhoças, ricas árvores frutíferas e pouco adiante, a *Capela de Nossa Senhora do Bom Despacho*. Era um limpo lugarejo quando o ouro se lavava abundantemente no córrego e havia uma pomposa festa anual.²⁹

²⁷ Disponível em: http://www.ief.mg.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=390&Itemid=139 Acesso em: 22 de março de 2012.

²⁸ Informações encaminhadas via correio eletrônico na data de 16 de março de 2012.

²⁹ BURTON, Richard Francis. *Viagens aos planaltos do Brasil*. 1 Tomo Do Rio de Janeiro a Morro Velho. São Paulo – Rio – Recife – Porto Alegre p. 230. Disponível em: <http://www.brasiliana.com.br/obras/viagens->

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O município de Santa Cruz de Minas originou-se do arraial do Córrego as estruturas remanescentes da capela, ruída possivelmente em 1870, configura-se, portanto, como testemunho da história do município objeto deste trabalho. Acredita-se que no local estejam as fundações e ossadas humanas, posto que ali existia um cemitério. De acordo com Filho “a confirmação do cemitério dependerá de prospecção arqueológica”.

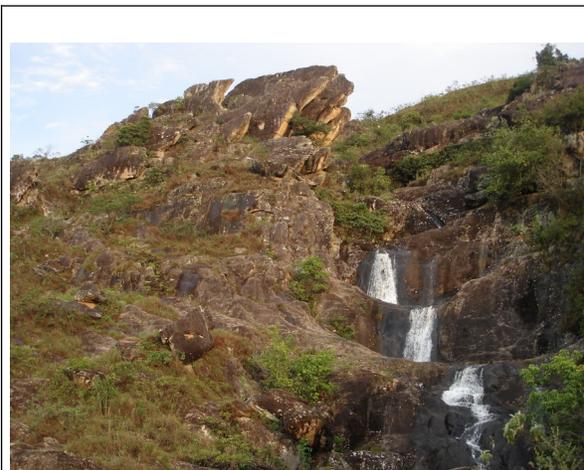


Figura 7 – Cachoeira do Bom Despacho
Fonte: Informações encaminhadas a Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais por Olinto Filho.



Figura 8 – Ruínas de antiga capela.
Fonte: Informações encaminhadas a Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais por Olinto Filho.

Encontram-se, ainda, em Santa Cruz de Minas os seguintes bens culturais: a sede da antiga Fazenda do Córrego e casa construída no antigo Arraial do Córrego, hoje área urbana do município de Santa Cruz Minas, próxima à fazenda do Córrego, ambos bens culturais datada do século XVIII.

A Fazenda do Córrego pertenceu a Marçal Cadaso Rotier, descrito por Geraldo Guimarães como o maior e mais bem afortunado minerador do Rio das Mortes. Guimarães explica que Marçal Rotier, português - nascido em Lisboa, era proprietário de grande quantidade de terras na vargem direita do Rio das Mortes, local onde explorou jazidas auríferas: “Tal se pode deduzir pelos numerosos e volumosos vestígios deixados, principalmente na região do antigo Arraial do Córrego, da atual Vila de Santa Cruz, encostas oeste da Serra de São José, e proximidades do Rio Carandaí.”

aos-planaltos-do-brasil-tomo-1-rio-de-janeiro-a-morro-velho/pagina/5/texto

Acesso em 23 de março de 2012. (Grifo nosso)

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

De acordo com Guimarães em 1735 Marçal terminou a construção da primeira ponte sobre o Rio das Mortes - a Ponte do Porto, adquirindo direito de cobrar pedágio pela sua utilização. Faleceu em 1767 e foi sepultado na Capela-mor da Matriz de Santo Antônio (Vila de São José). Seu sepultamento na capela se deu em virtude do mesmo ter sido um benfeitor que contribuiu para a edificação da igreja e provedor da Irmandade do SS. Sacramento.³⁰

Ao falar sobre a ponte construída por Rotier, o autor José Cláudio Henriques informa que passavam pela mesma, obrigatoriamente, pessoas de São Paulo e Paraty que se dirigiam a Minas Gerais. Afirmou-se que a Várzea do Marçal foi por duas vezes cogitada para ser capital. Na primeira, para ser capital do país, projeto dos Inconfidentes, na segunda, para ser capital de Minas Gerais. A região foi aprovada na época, inclusive, pelo Dr. Aarão Reis, que achou a Várzea do Marçal ideal por ser plana e banhada pelo Rio das Mortes. No entanto, acabou sendo escolhido o Curral d'El rei para nova capital.³¹



Figura 9 - Sede da antiga Fazenda do Córrego
Fonte: Informações encaminhadas a Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais por Olinto Filho.



Figura 10 - Casa do século XVIII, no antigo Arraial do Córrego.
Fonte: Informações encaminhadas a Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais por Olinto Filho.

É igualmente relevante citar como bens culturais de Santa Cruz algumas construções próximas do prédio prefeitura que são a antiga torre e as dependências do aeroporto construído no fim da década de 40 - o primeiro da região. Este setor técnico consultou crônica de José Antônio de Ávila Sacramento que versa sobre a história da

³⁰ Disponível em: <http://www.sjdr.com.br/historia/celebridades/casado.html> acesso em 09 de abril de 2012.

³¹ HENRIQUES, *op. cit.* Disponível em: <http://www.saojoaodelreitransparente.com.br/stores/view/28> Acesso em: 09 de abril de 2012.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

aviação em São João d'El Rei. De acordo com informação extraída deste texto, tomou-se conhecimento que o primitivo campo de pouso e decolagens de São João ficava localizado em Várzea do Porto Real da Passagem, onde atualmente existe um conjunto de casas populares no município de Santa Cruz de Mina. A esse respeito Sacramento afirma:

[...] o aeródromo estendia-se pelas bandas de onde é a Escola de Educação Básica e Profissional [...] e em direção ao sopé da Serra de São José; ao lado ficava o estande de tiro [...] (atual 11º Batalhão de Infantaria de Montanha). No local, havia o "Hangar do Mestiço" que abrigava um teco-teco e uma casinha construída na mesma data em que fizeram aquele monumento espiralado que ainda existe no local.³²



Figura 11 – Acima antigo campo de aviação
Fonte: Disponível em: http://pt.db-city.com/Brasil/Minas_Gerais/Santa_Cruz_de_Minis Acesso em: 23 de março de 2012.



Figura 12 – Crianças na área do campo de aviação. O monumento no qual eles se encontram ainda existe em Santa Cruz.
Fonte: SACRAMENTO, José Antônio Ávila. *Breves subsídios para a história da aviação em São João d'El Rei*. Jornal de Minas

Conclui-se, portanto, com fundamento nas informações apresentadas, que embora a emancipação do município seja recente o mesmo possui bens com valor cultural que necessitam de proteção.

³² SACRAMENTO, José Antônio Ávila. *Breves subsídios para a história da aviação em São João d'El Rei*. Jornal de Minas - São João del-Rei - MG, ano XII, edição 162, de 14 a 21 /10/2011. Disponível em: http://patriamineira.com.br/imagens/img_noticias/165752041111_Breves_subsidios_para_a_historia_da_aviao_em_Sao_Joao_del.pdf Acesso em 23 de março de 2012.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

9. Diagnóstico da situação da Política Municipal de Patrimônio Cultural

De acordo com a documentação analisada pelo setor técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, verificou-se que o Município de Santa Cruz de Minas:

- Possui Lei Municipal que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Santa Cruz de Minas (Lei nº 552/2006).
- Possui Lei Municipal que institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC (Lei nº551/2008).
- De acordo com as informações encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas: “não funciona o Fundo Municipal, bem como ainda não foi implantado o Conselho Municipal [...], tendo em vista que o nosso município foi emancipado em 21/12/2005 e instalado em 01/01/1997 e que até esta data não existe nenhum bem tombado”³³ Sendo assim não existe efetiva política de patrimônio cultural, não há bens culturais objeto de proteção (tombamento, inventário, registro, etc) no município.
- De acordo com pesquisa realizada na data e 16 de março de 2012 na Gerência de Documentação e Informação e na Diretoria de Promoção do IEPHA, que gerencia o ICMS Cultural dos municípios mineiros, verificou-se que o Município de Santa Cruz de Minas não possui bens inventariados, tombados ou registrados. Não consta no IEPHA **nenhuma documentação** apresentada pelo município para fins de pontuação no ICMS Cultural.
- De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, entre os anos 2007 e 2011, o município não recebeu **nenhum valor** referente ao repasse de ICMS Cultural.
- Conforme análise das respostas encaminhadas pela Prefeitura de Santa Cruz de Minas, pode-se verificar que o município **não comprovou a existência de:**

- Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em funcionamento e atuante.

³³ Ofício nº 172/2010 encaminhado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas. Documento consta de folhas nº 40 do Inquérito Civil nº MPMG – 0625.07.000028-0 instaurado na Promotoria de Justiça de São João d’El Rei.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Profissionais habilitados para trabalhar na gestão do patrimônio cultural.
- Plano Diretor elaborado e aprovado.
- Ações de educação patrimonial sendo desenvolvidas sistematicamente.
- Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.

10. O dever de proteção ao Patrimônio Cultural pelos Municípios:

1 – Poder Público Municipal:

Cabe ao Poder Público Municipal promover a proteção e legislar sobre o patrimônio cultural, dentro da área sob sua administração, editando legislação própria e observando a legislação Estadual e Federal. Sendo assim, o Município de Santa Cruz de Minas pode e deve elaborar lei própria de proteção ao patrimônio cultural³⁴. Dentre os mecanismos necessários para proteção do patrimônio local, deve-se instituir por Lei o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o qual possui funções consultivas e deliberativas.

O órgão de proteção do patrimônio cultural (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural) deve decidir, juntamente com a comunidade, quais os bens culturais do Município de Santa Cruz de Minas possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local.

A proteção e a preservação dos bens culturais protegidos são de responsabilidade do Poder Público, com colaboração da comunidade, conforme a Constituição Federal:

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

³⁴ De acordo com a Carta de Goiânia, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, é vinculada, e não discricionária, sob pena de responsabilização.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação...

Segundo definição do IEPHA/MG (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), bem cultural compreende todo testemunho do homem e seu meio, apreciado em si mesmo, sem estabelecer limitações derivadas de sua propriedade, uso, antiguidade ou valor econômico. Os bens culturais podem ser divididos em três categorias: bens naturais, bens materiais e bens imateriais.

2 - Mecanismos de Preservação do Patrimônio Cultural

As Cartas Patrimoniais³⁵ reafirmaram o inventário como forma de proteção e recomendaram na sua execução, a participação da comunidade e a sua disponibilização para o público.

A Declaração de Amsterdã³⁶ recomendou organizar o inventário das construções, dos conjuntos arquitetônicos e dos sítios, alertando que os inventários fossem largamente difundidos, a fim de chamar a sua atenção para as construções e zonas dignas de serem protegidas.

Além disso, de acordo com a Carta de Petrópolis³⁷ a realização do inventário com a participação da comunidade proporciona não apenas a obtenção do conhecimento do valor por ela atribuído ao patrimônio, mas, também, o fortalecimento dos seus vínculos em relação ao patrimônio.

De acordo com MIRANDA³⁸ deve-se buscar o princípio da participação popular na proteção do patrimônio cultural, pois este princípio:

“(...) expressa a idéia de que para a resolução dos problemas atinentes a tal área deve ser dada especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade, por meio da

³⁵ As cartas patrimoniais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

³⁶ Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Européia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

³⁷ Carta Patrimonial elaborada no 1º seminário brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos, em 1987.

³⁸ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, pág. 39.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos bens culturais.”

A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançados por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado bem (tombamento, conservação, restauração, valorização, vigilância, dentre outras ações). **Toda cidade, seja antiga ou nova, tem importância histórica e cultural, sendo que a partir do momento em que ela passa a existir, começa a configuração da história daquela comunidade³⁹, por isso a necessidade em ser elaborado o inventário do Município em análise.**

3 - Benefícios advindos com a implementação de uma Política Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural de Santa Cruz de Minas.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

Percebe-se que a partir da proteção do patrimônio cultural local é possível ter uma qualidade de vida melhor e determinar seu crescimento harmonioso, fundado na continuidade da tradição e da identidade cultural. O patrimônio cultural cultiva na comunidade local um sentimento de auto-estima e o exercício da cidadania.

Minas Gerais foi o primeiro estado a adotar uma Lei Estadual que estabelece políticas de proteção aos bens culturais locais, usando recursos do ICMS⁴⁰. Desde 1996, o IEPHA/MG passou a fixar as formas de atuação dos municípios⁴¹ quanto ao patrimônio cultural por meio de Resoluções e de Deliberações Normativas anuais, estabelecidas pelo IEPHA/MG e aprovadas pelo seu Conselho Curador. A finalidade desse incentivo é estimular cada município a desenvolver uma política de preservação do patrimônio histórico e cultural local, em contrapartida a prefeitura recebe repasse financeiro por essa iniciativa. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, programas de educação patrimonial (a cidade também deve criar o seu conselho municipal do patrimônio cultural),

³⁹ Como exemplo, podemos citar Brasília, que é uma cidade nova e é tombada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e também listada como Patrimônio da Humanidade.

⁴⁰ Há incentivos fiscais na área cultural que estabelecem uma dedução nos impostos devidos. Os incentivos fiscais mais utilizados e conhecidos são a Lei Rouanet e a Lei Estadual de Incentivos à Cultura.

⁴¹ Para alguns municípios mineiros os valores recebidos através do ICMS Patrimônio Cultural representam uma parcela significativa do que lhes é repassado anualmente como cota-parte do ICMS.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

bens culturais tombados, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais).

Há também o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura, que é um instrumento de apoio, a ser somado a outros mecanismos de financiamento existente em Minas Gerais. Ele destina-se àqueles projetos que, tradicionalmente, encontram maiores dificuldades de captação de recursos no mercado. O seu objetivo é o de estimular o desenvolvimento cultural nas diversas regiões do Estado, com foco prioritário para o interior. Desde a criação, em 2006, vários projetos já foram aprovados. Para inscrever seus projetos, os empreendedores culturais devem aguardar a abertura do edital, que acontece anualmente, e enviar projetos formatados de acordo com as especificidades do edital.

O proprietário do bem cultural tombado pode se beneficiar com incentivos fiscais. O desconto de IPTU para os bens tombados, a partir de leis específicas, é uma boa contrapartida que beneficia a manutenção da propriedade particular em prol da preservação do referido bem. Outro dispositivo em prol da preservação, é a Transferência do Direito de Construir⁴² que é um instrumento de fundamental importância para a preservação e deverá fazer parte do Plano Diretor.

Além disso, salientamos que a gestão do patrimônio cultural lhe dará retornos econômicos⁴³ e culturais⁴⁴ que os municípios podem vir a ter com políticas de preservação do patrimônio arquitetônico, escorados sobretudo nos possíveis ganhos com o turismo. O Turismo Cultural é uma realidade para muitos municípios mineiros que tem o interesse em buscar o desenvolvimento de forma sustentável e agregar mais valor a sua cidade. Ao valorizar as manifestações culturais, folclóricas, artesanais e a arquitetura da cidade, o Turismo Cultural melhora a auto-estima da população local.

A identidade de um local o torna singular em vários aspectos e esses podem, por sua vez, funcionar como atrativos turísticos. De acordo com Maria Cristina Rocha Simão⁴⁵:

“O processo de desvalorização do passado e das referências da memória pelo qual passou o homem moderno (...) impôs à sociedade um enorme desconhecimento de sua história. (...). A população, na maioria das vezes, desconhece o valor de seus bens e ainda não compreende as possibilidades que o turismo oferece.”

⁴² A Transferência do Direito de Construir confere ao proprietário de um lote a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lote, ou de vendê-lo a outro proprietário.

⁴³ O turismo gera para a população local a criação de empregos e movimentação da renda local.

⁴⁴ Enriquecimento cultural que propicia o contato entre os mais diversos tipos de pessoas, e o conhecimento da história local.

⁴⁵ SIMÃO, Maria Cristina Rocha. Preservação do Patrimônio Cultural em cidades. 1ª edição, Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

É necessário conhecer e valorizar o patrimônio cultural local. A preservação do patrimônio e da cultura de determinado local constitui o fundamento da atividade turística, que deve ser compreendida, portanto como colaboradora para a consolidação de políticas de preservação, uma vez que é a manutenção e proteção de elementos e bens culturais que caracterizam o “potencial turístico” das cidades.

11. Conclusões:

Ante o exposto sugere-se a adoção das seguintes medidas:

- Desenvolver uma efetiva política de preservação do patrimônio histórico e cultural local. Em decorrência desta iniciativa a prefeitura recebe repasse financeiro. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, a criação e implementação de Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, bens culturais tombados, programas de educação patrimonial, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais). Ressalta-se que para pontuar o município deve atender as exigências constantes na Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural - CONEP 01/2011.
- Promover efetiva proteção e a promoção do patrimônio cultural do município, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural (tais como registros, inventários, tombamento, gestão documental, poder de polícia, educação patrimonial, Conselho e Fundo Municipal de Patrimônio Cultural);
- Constituir e dar posse ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Santa Cruz de Minas. Cabe ao Poder Público Municipal promover a proteção e legislar sobre o patrimônio cultural, dentro da área sob sua administração, editando legislação própria e observando a legislação Estadual e Federal;
- Inventariar os bens de valor cultural que se encontram no município de Santa Cruz de Minas. Sugere-se que o inventário tenha início pelos bens destacados no presente trabalho: Igreja Matriz de São Sebastião, Serra de São José, Cachoeira do Bom Despacho, Ruínas da Capela Nossa Senhora do Bom Despacho do Córrego, Sede da antiga Fazenda do Córrego, Edificação construída no antigo Arraial do Córrego, Construções próximas ao prédio da prefeitura: a antiga torre e dependências do aeroporto construído no fim da década de 40 - o primeiro da região.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Iniciar estudo arqueológico dos vestígios da Capela de Nossa Senhora de Bom Despacho do Córrego. Considerando que se trata matéria específica que é arqueologia, sugere-se contato com IPHAN. A citada autarquia deve acompanhar e aprovar os estudos realizados no local. Sugere-se, ainda, que a prefeitura firme convênio com a Universidade Federal de São João d'El Rei que dispõe de corpo técnico para o trabalho interdisciplinar que esta matéria exige.
- Analisar, conjuntamente Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e comunidade, quais os bens culturais do município de Santa Cruz de Minas possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local. A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançados por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado bem (tombamento, conservação, restauração, valorização, vigilância, dentre outras ações).
- Desenvolver, sistematicamente, ações de educação patrimonial no município de Santa Cruz de Minas para fins de valorização e preservação do patrimônio cultural local.
- Considerando os pontos apresentados anteriormente deve-se realizar um estudo aprofundado dos bens culturais do município, tendo em vista que este trabalho configura-se apenas como um estudo preliminar.

Segue este trabalho com 23 (vinte e três) laudas, escritas de um só lado todas rubricadas, estando a última datada e assinada.

São essas as considerações deste setor técnico que se coloca a disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2012.

Paula Carolina Miranda Novais
Historiadora
Analista do Ministério Público – MAMP 4937

